



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE

MOÇÃO DE APELO

Apelo para que não ocorra a privatização da empresa brasileira de Correios e Telégrafos.

A privatização dos correios está em pauta nas ações do Governo Jair Bolsonaro, e está trazendo grande apreensão aos trabalhadores da Empresa.

Defender os Correios é defender um patrimônio nacional.

“O Correio é orgulho do país inteiro”.

Privatizar os Correios só interessa ao Governo.

Os Correios são a única entidade do governo Federal presente em todo o território nacional, e prestam serviços de interesse social muito relevantes, como transporte e entrega de correspondência e de encomendas, além do atendimento de serviços financeiros, como o recebimento de impostos e taxas, o pagamento de benefícios sociais, inscrições em cadastro de concursos, logísticas de eleições, distribuições de livros didáticos e distribuições de medicamentos em lugares que ninguém vai.

Em diversos municípios brasileiros é o único banco também, como Banco Postal. Além disso, a Empresa não depende de recursos do Governo para se manter.

O **serviço postal** é garantia de toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21 inc. X, e o **serviço de monopólio postal**, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para a população da melhor forma possível é garantido pelo STF – Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009, bem como previsto na Lei 6538/78 que regula o **Serviço Postal Nacional**, e obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência, em seu art. 3º “A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações”

Rua Pernambuco, 805 - CEP 17920-000 - OURO VERDE - SP

CNPJ 49.845.670/0001-06 - Fone/Fax (0**18) 3872-1600

www.camaraouroverde.sp.gov.br - E-mail: contato@camaraouroverde.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE

MOÇÃO DE APELO

Fls. 02

Inclusive, ainda no art. 4º, da Lei 6538/78, prevê “É reconhecido a todos o **direito de haver a prestação do serviço postal** e do serviço de telegrama”, e na Portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações assegura, através das metas de universalização, a **existência e a disponibilidade de todos os serviços postais** básicos em todo o território nacional e principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta portaria.

Além disto, a ECT deve sempre ampliar o serviço e não reduzir, conforme Art. 3º da portaria 6206/2015, do Ministério das Comunicações “**A ECT deverá ampliar o serviço de atendimento postal**, por meio de sua rede de unidades ou por outras formas de prestação desse serviço”. No artigo 20 da Portaria 1326/2010 do Ministério das Comunicações, que “**Os Estados Partes assumem o compromisso** de realizar todas as ações necessárias para garantir a toda a população o efetivo acesso ao Serviço Postal Universal.”

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também é parceira e fator de fomento das micro e médias empresas, especialmente das que atuam no comércio sendo líder no segmento de encomendas nacionais e internacionais. É com ele “CORREIOS” que o comercio eletrônico cresce.

Destacamos os diversos benefícios da presença dos Correios e da oferta de seus serviços para população e para economia das localidades no interior do País. E têm uma das menores tarifas do mundo.

Ressaltamos o papel estratégico do Correio público na logística do País, contribuindo para o desenvolvimento a integração nacional. Ressalvamos que o serviço de encomendas entrega 99% das remessas no prazo.

Nós representantes do povo sensibilizamos com os serviços prestados e funcionários dos correios do Brasil e do nosso município, e preocupados quanto a privatização da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.

E para finalizar, não menos importante, a Portaria nº 566 de 2011 do Ministério das Comunicações, prevê a qualidade no serviço postal e “estabelece as metas para a universalização e de qualidade dos

Rua Pernambuco, 805 - CEP 17920-000 - OURO VERDE - SP

CNPJ 49.845.670/0001-06 - Fone/Fax (0**18) 3872-1600

www.camaraouroverde.sp.gov.br - E-mail: contato@camaraouroverde.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE

MOÇÃO DE APELO

Fls. 03

serviços postais básicos, a serem cumpridas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT”

Por todo o acima exposto, juntamente com a *Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região (Araçatuba, Botucatu, Presidente Prudente, Sorocaba) – SINDECTÉB*, o Plenário Câmara Municipal de Ouro Verde – SP, apresenta as autoridades: Exmo. Sr. **Jair Messias Bolsonaro** – Presidente da República; Ilmo. Sr. **Marcos Ponte** - Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC; Exmo. Sr. **Augusto Aras** - Procurador Geral da República; Ilmo. Sr. **Paulo Guedes** - Ministro da Economia; Exmo. Sr. **Rodrigo Pacheco** - Presidente do Senado Federal; Exmo. Sr. **Arthur Lira** - Presidente da Câmara dos Deputados; Ilmo. Sr. **Walter Braga Netto** - Ministro da Casa Civil; Ilmo. Sr. **Florian Peixoto Vieira Neto** - Presidente dos Correios, Moção de Apelo para que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não seja incluída no rol das empresas a serem privatizadas.

Câmara Municipal de Ouro Verde-SP, 31 de maio de 2021


Adriano Vieira Piedade,
Vereador.

Respeitosamente,

APROVADO

Por unanimidade de votos
Em 07 de junho de 2021
Sala das Sessões Vereador Erotildes Lima Vieira


Sebastião de Souza Beltrame,
1º Secretário.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 54/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089399/2021-74
2. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086022/2021-63
3. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085564/2021-19
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086028/2021-31
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089101/2021-26
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089089/2021-41
7. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087997/2021-17
8. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087994/2021-75
9. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086231/2021-15
10. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086818/2021-16
11. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086821/2021-30
12. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086813/2021-93
13. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086240/2021-06
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086810/2021-50
15. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084496/2021-71
16. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084493/2021-37
17. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083936/2021-72
18. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084288/2021-71
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082245/2021-51
20. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081708/2021-68
21. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081703/2021-35
22. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081713/2021-71
23. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081049/2021-60
24. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081697/2021-16
25. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081692/2021-93



26. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081018/2021-17
27. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081013/2021-86
28. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079321/2021-41
29. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074169/2021-19
30. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078724/2021-73
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072637/2021-11
32. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070787/2021-81
33. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.071943/2021-21
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.071428/2021-41
35. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069859/2021-48
36. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099638/2021-13
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066612/2021-70
38. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056496/2021-81
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061961/2021-03
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061991/2021-10
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.062644/2021-04
42. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058866/2021-14
43. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054333/2021-63
44. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053905/2021-97
45. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053924/2021-13
46. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053967/2021-07
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054390/2021-42
48. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051697/2021-91
49. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051107/2021-21
50. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051094/2021-74
51. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051698/2021-36

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

